



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
00003
Fis

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente contratação: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MAQUINAS E FERRAMENTAS PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS-PB.

2.0. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MAQUINAS E FERRAMENTAS PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAJAZEIRAS-PB -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Eletrobomba LYN-50 1/2CV MONOFASICO 1" X 1" LYNUS	und	40
2	Eletrobomba C7EN5 1,5 cv monofásico	und	30
3	Eletrobomba C7EN6 2 cv monofásico	und	25
4	eletrobomba C8E 5 cv trifásica	und	10
5	Bombeador 4BPS3-07	und	60
6	Bombeador 4BPS3-10	und	50
7	Bombeador 4BPS5-10	und	30
8	Bombeador 4BPS8-11	und	25
9	Motor p/ submersa 0,5 cv mono 220v	und	60
10	Motor p/ submersa 1,0 cv mono 220v	und	50
11	Motor p/ submersa 1,5 cv mono 220v	und	30
12	Motor p/ submersa 3,0 cv mono 220v	und	5
13	motobomba 4R3-07 0,5 cv mono 220v	und	40
14	motobomba 4R3-10 1,0 cv mono 220v	und	30
15	motobomba 4R5-10 1,5cv mono 220v	und	30
16	Quadro p/ submersa 0,5 cv mono 220v	und	40
17	Quadro p/ submersa 1,0 cv mono 220v	und	30
18	Quadro p/ submersa 3,0 cv mono 220v	und	3
19	cano com rosca 1"	und	2000
20	Cano com rosca 1,1/4"	und	1500
21	cano com rosca 1,1/2"	und	1000
22	luva de ferro 1"	und	400
23	Luva de ferro 1,1/4"	und	300
24	Luva de ferro 1,1/2"	und	300
25	curva macho/femea de ferro 1"	und	40
26	curva macho/femea de ferro 1.1/4	und	40
27	curva macho/femea de ferro 1.1/2	und	40
28	Registro roscavel 1"	und	40
29	Registro roscavel 1.1/4"	und	40
30	Registro roscavel 1.1/2	und	40
31	fita isolante 10 metros	und	120
32	Fita auta fusão 3metros	und	150
33	Fita vedarrosca 18mm x 50m	und	100
34	Bucha red ferro 1.1/2" x 1.1/4"	und	40
35	Bucha red ferro 1.1/4" x 1"	und	40
36	Cabo PP 3 x 1mm	metro	2800
37	Cabo PP 3 x 1,5 mm	metro	2000
38	Cabo PP 3 x 2,5mm	metro	2900
41	Tubo soldável 32mm	metro	5000
42	Cola PVC 175g	und	200
43	Corda poliéster 6mm	metro	5000
44	Capacitor de partida 270-324uF	und	50
45	capacitor permanente 20uf	und	100
46	capacitor permanente 30uf	und	80
47	capacitor permanente 50uf	und	50

48	Eletroduto de nível	und	50
49	Rele de nível	und	400
50	Rele sobrecarga 4 a 6,3 A	und	80
51	Rele sobrecarga 8 a 12A	und	100
52	Rele contactor1/2cv	und	100
53	Rele contactor 1-1,5 cv	und	50
54	Rolamento 6202	und	90
55	Rolamento 6203	und	60
56	Rolamento 7203	und	40
57	Caixa D'água 10.000 Litros	und	60
58	Selo mecânico 16mm T-11	und	10000
62	Mangueira Polietileno 1" x 2,0mm	metro	10000
63	Selo mecânico 5/8T-01	und	30
64	Selo mecânico 3/4 T-01	und	30
65	Selo mecânico 1.1/4 T-01	und	30
66	Ventilador 90 3cv	und	20
67	Platinado 56 2 polos	und	20
68	Centrífugo 56 2 polos	und	20
69	Regisdtro Sold 32mm	und	100
70	Registro sold 50mm	und	80
71	Caixa d'água 5000 L em fibra	und	40
72	cabo multiplex 10mm	und	10000
73	Corrente para MotoPoda com 22 dentes	und	100
74	Corrente para Motoserra STiLL com 36 dentes	und	300
75	Caixa d'água 1000 L em fibra	und	80
76	Válvula de retenção 1" latão	und	80
77	Válvula de retenção 1.1/4" latão	und	80
78	Válvula de retenção 1.1/2" latão	und	50
79	Niple hex. galv. de 1"	und	500
80	Niple hex. galv. de 1.1/4"	und	300
81	Niple hex. galv. de 1.1/2"	und	200

3.0 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

3.1. Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

3.2. A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente.

4.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

4.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

5.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

5.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

5.4. Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalentes, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

5.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

5.6. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6.0.DOS PRAZOS

6.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias

6.2.0 prazo de vigência do contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2018, considerado da data de sua assinatura.



7.0 DO REAJUSTAMENTO

7.1.Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

7.2.Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Aínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

7.3 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.

7.3.1 - Quando o preço registrado tornar-se inferior ao praticado no mercado, e o respectivo fornecedor não puder honrar o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento ao gerenciador do sistema, devidamente instruído com elementos comprobatórios da elevação do preço inicialmente pactuado, pedir o realinhamento ou o cancelamento de seu registro.

7.3.2 - Na ocorrência do preço registrado torna-se superior ao praticado no mercado, o gerenciador do sistema notificará o respectivo fornecedor, visando à negociação para redução do preço registrado e sua adequação ao de mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Dando-se por infrutífera a negociação, será desonerado o fornecedor em relação ao correspondente item e cancelado o seu registro, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7.4 - O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

7.5 - Definido o valor máximo a ser pago pelo Contratante, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

7.6 - Na ocorrência de cancelamento do registro de preços para determinado item, poderá o Contratante proceder à nova licitação para efetivar a correspondente contratação, sem que caiba direito a recurso ou indenização

8.0 DO PAGAMENTO

8.1.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

9.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9.2.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

9.3.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

9.4.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

Cajazeiras - PB, 07 de Novembro de 2018.

Maria das Dores de Sousa Abreu Alencar
Secretária